ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1381 de 07 de junho de 1991.

"Modifica o Art. 1º da LEI nº 1.332 de 14 de dezembro de 1990."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Passa o Art. 1º da Lei nº 1.332 de 14 de dezembro de 1990 a ter a seguinte redação:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, mediante as cautelas legais, ao Grupo Espirita "ADOLFO BEZERRA DE MENEZES," com sede à Quadra 77, Lote 17, Setor de Mansões de Recreio Estrela D'Alva II, Região Administrativa de Santa Luzia-R.A.I, neste Município, modificando a destinação da área de CENTRO COMUNITÁRIO para área alienável.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1991.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA-Presidente

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO-1º Secretário

OSCAR BRAZ JÚNIOR-2º Secretário.

nmb.